



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 35570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 688/89

Suplementa o orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o orçamento do corrente ano suplementado no valor de NCz\$ 1.592.000,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e dois mil cruzados novos), nos elementos de despesa a seguir:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.0210 - Administração Geral	
3111 - _____	16.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	
03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior	
3111 - _____	103.000,00
2.2 - Assessoria Jurídica	
03.07.0140 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
3111 - _____	17.000,00
2.3 - Departamento de Administração	
03.07.0210 - Administração Geral	
3111 - _____	53.000,00
03.08.0300 - Administração de Receitas	
3111 - _____	54.000,00
03.08.0320 - Controle Interno	
3111 - _____	29.000,00
2.4 - Departamento de Educação	
08.07.0210 - Administração Geral	
3111 - _____	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

08.042.188	- Ensino Regular	
3111	- _____	234.000,00
08.042.1900	- Educação Pré-Escolar	
3111	- _____	64.000,00
08.45.2130	- Curso de Suplência	
3111	- _____	30.000,00
08.47.4270	- Alimentação e Nutrição	
3111	- _____	54.000,00
2.5	- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03.07.0210	- Administração Geral	
3111	- _____	29.000,00
1.5814.860	- Assistência Social Geral	
3111	- _____	9.000,00
3131	- _____	42.000,00
1.37.5427	- Alimentação e Nutrição	
3111	- _____	62.000,00
1.58.2495	- Prev.Social a Inativos e Pensionistas	
3251	- _____	38.000,00
3252	- _____	10.000,00
2.6	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.3070.021	- Administração Geral	
3111	- _____	28.000,00
1.37.54.280	- Assistência Médica e Sanitária	
3111	- _____	74.349,60
2.7	- DEPARTAMENTO DE PROJETOS OBRAS E SERVIÇOS	
03.307.0210	- Administração Geral	
3111	- _____	76.000,00
10.58.323	- Planejamento Urbano	
3111	- _____	127.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

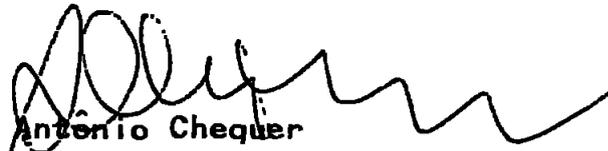
CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

10.60.325 - Limpeza Pública	
3111 - _____	150.000,00
10.60.3260- Serviços Funerários	
3111- _____	22.000,00
10.60.3280- Parques e Jardins	
3111- _____	22.000,00
16.88.532 - Terminal Rodoviário	
3111 - _____	156.650,40
2.8. - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
03.07.0210- Administração Geral	
3111- _____	30.000,00
	<hr/>
	1.592.000,00

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de dezembro de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal do dia 30.11.89)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.